

EDITAL Nº 002/2022

Processo Seletivo Simplificado Emergencial para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727/2008, pelo Decreto nº 20.736 de 27 de setembro de 2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Decreto 23.439 de 28 de dezembro de 2021 que decreta situação de emergência no município de Florianópolis por conta da pandemia do COVID-19.

1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever pelo no seguinte link <<https://forms.gle/LX14dJyUpSWTFKAN6>> no período de **18 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022.**

1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, no dia **22 de janeiro de 2022.**

1.1.2 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no dia **24 de janeiro de 2022**, no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, de acordo com o número de inscrições homologadas, pontuação do currículo e classificação.

1.1.3 O período para recursos do resultado do Processo Seletivo **será no dia 25 de janeiro de 2022, das 07 horas às 18 horas**, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmf2022@gmail.com>. Não serão aceitos recursos encaminhados após as datas estabelecidas. Ao recurso deve ser anexada a documentação comprobatória digitalizada, **em arquivo ÚNICO em formato PDF**. O **nome COMPLETO** do candidato deve estar escrito no título do e-mail e ou no corpo da mensagem do e-mail com o referido anexo.

1.1.4 O **resultado final** será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, a partir de **26 de janeiro de 2022.**

2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 O cargo e os requisitos mínimos exigidos, as vagas, lotação, carga horária e remuneração estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CH**	REMUNERAÇÃO	
Médico -Sem especialidade	1- Curso de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 2- Registro no respectivo órgão de classe em Santa Catarina.	CR*	40 horas	Salário fixo:	R\$ 4.101,06
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 1.235,29
				Gratificação PSF	R\$ 5.676,45
				Adicional de insalubridade	R\$ 374,78
				Total	R\$ 11.387,58
Médico - Medicina de Família e Comunidade	1- Curso de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 2- Registro no respectivo órgão de classe em Santa Catarina; 3- Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	CR*	40 horas	Salário fixo:	R\$ 4.101,06
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 2.369,92
				Gratificação PSF	R\$ 8.323,89
				Adicional de insalubridade	R\$ 374,78
				Total	R\$ 15.169,65
Médico - Pediatra	1- Curso de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 2- Registro no respectivo órgão de classe em Santa Catarina; 3- Registro de qualificação de especialista em Pediatria (RQE).	CR*	40 horas	Salário fixo:	R\$ 4.101,06
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 2.369,92
				Gratificação GEMO	R\$ 8.323,89
				Adicional de insalubridade	R\$ 374,78
				Total	R\$ 15.169,65
			30 horas	Salário fixo:	R\$ 3.075,79
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 1.032,15
				Gratificação GEMO	R\$ 5.202,43
				Adicional de insalubridade	R\$ 374,78
				Total	R\$ 9.685,15
			20 horas	Salário fixo:	R\$ 2.050,53
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 917,40
				Gratificação GEMO	R\$ 3.537,65
				Adicional de insalubridade	R\$ 374,78
				Total	R\$ 6.880,36
Médico Cirurgião Geral	1- Curso de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 2- Registro no respectivo órgão de classe em Santa Catarina; 3- Registro de qualificação de especialista em Cirurgia Geral (RQE).	CR*	40 horas	Salário fixo:	R\$ 4.101,06
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 2.369,92
				Gratificação GEMO	R\$ 8.323,89
				Adicional de insalubridade	R\$ 374,78
				Total	R\$ 15.169,65

	30 horas	Salário fixo:	R\$ 3.075,79
		Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 1.032,15
		Gratificação GEMO	R\$ 5.202,43
		Adicional de insalubridade	R\$ 374,78
		Total	R\$ 9.685,15
	20 horas	Salário fixo:	R\$ 2.050,53
		Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 917,40
		Gratificação GEMO	R\$ 3.537,65
		Adicional de insalubridade	R\$ 374,78
		Total	R\$ 6.880,36

*Cadastro de reserva.

** Carga Horária Semanal.

2.1.2 Lotação:

2.1.2.1 O Médico sem especialidade poderá ser lotado em qualquer Centro de Saúde ou em qualquer Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis de acordo com a necessidade de serviço, podendo, inclusive, ter a lotação alterada durante a vigência do contrato mediante decisão da gestão dos serviços.

2.1.2.2 O Médico de Família poderá ser lotado em qualquer Centro de Saúde da rede de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis de acordo com a necessidade de serviço, podendo, inclusive, ter a lotação alterada durante a vigência do contrato mediante decisão da gestão dos serviços.

2.1.2.3 O Médico Pediatra poderá ser lotado em qualquer Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis de acordo com a necessidade de serviço, podendo, inclusive, ter a lotação alterada durante a vigência do contrato mediante decisão da gestão dos serviços.

2.1.2.4 O Médico Cirurgião Geral poderá ser lotado em qualquer Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis de acordo com a necessidade de serviço, podendo, inclusive, ter a lotação alterada durante a vigência do contrato mediante decisão da gestão dos serviços.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração apresentada na tabela do item 2.1 está condicionada ao atendimento dos requisitos legais vigentes e à carga horária apresentada. A remuneração será composta ainda dos seguintes eventos:

3.1.1 Auxílio Alimentação no valor de R\$ 22,75 (vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.1.2 Auxílio Lanche no valor de R\$ 19,63 (dezenove reais e sessenta e três centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

3.1.3 Auxílio combustível proporcional à distância do local de trabalho (Decreto Municipal nº 378/1992).

4. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA

4.1 O contrato temporário terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, conforme estabelecido em legislação vigente, a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública.

4.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005;

4.1.2. Se ao término de 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, direitos não sobrevivem ao trabalhador temporário.

4.2 São requisitos básicos para a contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

2. O gozo dos direitos políticos;

3. Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;

4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e

6. Dada a atual situação epidemiológica no município por conta da pandemia do COVID-19 e, ainda, por se tratar de vagas para preenchimento emergencial cujas atividades serão diretamente relacionadas ao atendimento direto a pacientes possivelmente contaminados, o candidato não deve possuir idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos e ou ser portador das condições e patologias abaixo listadas, conforme Decreto nº 22.436, publicado em Diário Oficial do Município no dia 26/02/2021, mediante comprovação por meio de relatório, atestado ou laudo médico no momento da admissão:

A. Gestantes;

B. Pneumopatias graves, incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática);

C. Pneumopatias infecciosas agudas em tratamento com antibioticoterapia;

D. Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS): a) Hipertensão Arterial Resistente (HAR): quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais antihipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos; b) Hipertensão arterial estágio 3: PA sistólica ≥ 180 mmHg e/ou diastólica ≥ 110 mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade; c) Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo: PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo; d) Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com comorbidade (qualquer diabetes, mesmo compensada; IMC > 35);

E. Doenças cardiovasculares: a) Insuficiência cardíaca (IC): IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association; b) Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar: Corpulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária; c) Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos alvo); d) Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras); e) Valvopatias: Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras); f) Miocardiopatias e Pericardiopatias: Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática; g) Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas: Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos; h) Arritmias cardíacas: Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras); i) Cardiopatias congênita no adulto, com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico; j) Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados: portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-

passos, cardio desfibriladores, resincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência).

F. Doença cerebrovascular: a) acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; b) ataque isquêmico transitório; c) demência vascular.

G. Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m²) e/ou síndrome nefrótica;

H. Imunossuprimidos: a) Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; b) Pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm³; c) Doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; d) Demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; e) Pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses e neoplasias hematológicas; f) Asplenia.

I. Anemia falciforme;

J. Obesidade mórbida, caracterizada pelo Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40;

K. Síndrome de down (Trissomia do cromossomo 21);

L. Cirrose hepática (Child-Pugh A, B ou C).

M. Residente em mesmo domicílio de caso suspeito de COVID-19 até liberação do caso índice;

N. Profissional aguardando testagem/resultado para COVID-19 até alta da restrição domiciliar.

4.3 O documento médico apresentado no momento da admissão deverá conter informações exatas e fidedignas de que o candidato não possui as comorbidades citadas no Decreto nº 22.436/2021, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TITULAÇÃO

5.1.1 Consiste na observância da titulação do cargo e experiência profissional conforme Anexo 1.

5.1.2 A documentação comprobatória digitalizada **em arquivo ÚNICO em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB** deverá ser anexada ao formulário de inscrição disponível no link <<https://forms.gle/LX14dgyUpSWTFKAN6>> de forma simultânea à inscrição - o nome do arquivo deverá ser o NOME COMPLETO (sem abreviações) do candidato (a). Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem, texto ou outros diversos daquele especificado acima.

5.1.3 Para fins de comprovação, os (as) candidatos (as) deverão encaminhar todos os documentos classificados como “OBRIGATÓRIOS” previstos no Anexo I deste Edital no arquivo de documentação comprobatória mencionado no item 5.1.2 deste Edital.

5.1.4 A falta do envio de um ou mais documentos considerados “OBRIGATÓRIOS” do anexo I deste Edital acarretará em desclassificação automática do candidato.

5.1.5 Os documentos que não estão classificados como “OBRIGATÓRIOS” no anexo I serão considerados para fins de pontuação.

5.1.6 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

5.1.7 Cabe ao candidato a responsabilidade do envio de documentos fidedignos, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.

5.1.8 A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 5.1.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

6.1.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1 - maior idade;

2 - maior pontuação por experiência comprovada;

6.2 DAS ATRIBUIÇÕES

6.2.1 Cabe ao médico contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infralegais municipais vigentes e participar ativamente dos processos de formação de recursos humanos para o SUS, em nível de graduação ou pós-graduação, nas diversas formas que se apresentam na rede municipal.

6.2.2 Médico – Sem especialidade: Realizar atendimento clínico individual e compartilhado em todas as faixas etárias; Atendimento à demanda espontânea, tanto nas atividades de escuta qualificada e encaminhamento responsável quanto na oferta clínica própria de seu núcleo de atuação; Realizar primeiro atendimento à Urgência e Emergência e, quando necessário, encaminhamento responsável a outros pontos da rede de atenção; Realizar atendimento clínico individual e/ou compartilhado em domicílio; Realizar a classificação de risco e vulnerabilidade quando necessário; Realizar encaminhamento de usuários para ações e serviços especializados, quando

necessário, mantendo a vinculação e a coordenação do cuidado do usuário; Colaborar com a regulação do acesso de usuários a serviços especializados, em âmbito local e, quando solicitado, regional; Realizar a gestão da informação prestada aos sistemas de regulação, adaptando os encaminhamentos e solicitações aos protocolos vigentes e complementando informações quando necessário;. Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais; Elaborar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com a Equipe de Saúde da Família e profissionais apoiadores da Saúde da Família; Realizar Vigilância em Saúde (busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância local, entre outros); Emitir laudos, atestados e declarações; Acompanhar o seguimento das demandas prioritárias e demandar/executar sua busca ativa quando necessário; Realizar atendimento coletivo dentro da necessidade e característica local; Supervisionar e realizar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades, com apoio e orientação do Distrito Sanitário; Planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais na unidade e no território, incluindo preceptoria direta de estudantes de graduação e/ou pós graduação; Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço; Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos.

6.2.3 Médico - Medicina de Família e Comunidade: Realizar atendimento médico de clínica geral registrando adequadamente através do método S.O.A.P. em prontuário eletrônico individual. Atuar no atendimento direto de usuários sintomáticos respiratórios aplicando integralmente as ações dispostas no respectivo protocolo municipal (PACK-COVID19); Atender a demanda usual da APS ofertando atendimento a todas as condições previstas na carteira de serviços da APS Florianópolis (1). Atuar clinicamente nos serviços de saúde da SMS Florianópolis referenciado pelo protocolo implantado - PACK Floripa na sua versão mais atual- e utilizando os demais instrumentos de tomada de decisão - protocolos de encaminhamento para especialidades, apoio matricial por email e grupos de apoio matricial pelo Whatsapp - e realizando interconsulta com profissionais enfermeiros, para solicitação de exames diagnósticos complementares e encaminhamentos para outras especialidades nos casos necessários, observando todos os procedimentos de referência e contra referência legalmente instituídos; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal através da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME); Zelar pela notificação das doenças transmissíveis, em especial COVID-19; Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde,

bem como o estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente das atividades propostas pelo gerente local da sua unidade; Apropriar-se das ferramentas eletrônicas e manuais já publicados para realização de vídeo consultas e demais teleatendimentos, conforme instituído na rede de serviços de APS; Atuar em conjunto com a equipe no monitoramento de casos COVID-19 conforme protocolo vigente. Realizar visitas domiciliares conforme planejamento local da equipe e do centro de saúde; Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas; Corresponsabilizar pela atenção da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde; Realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores evidências disponíveis e as normas vigentes; Realizar supervisão de alunos caso solicitado; Conhecer o conteúdo da Carteira de Serviço da Atenção Primária à Saúde de Florianópolis e seguir suas normas quando em atuação na Atenção Primária à Saúde. Observação: todos os guias, protocolos, manuais e demais documentos institucionais serão disponibilizados no período de treinamento previsto para as duas primeiras semanas de atuação. (1) Disponível em: http://ead.saude.pe.gov.br/pluginfile.php/3895/mod_folder/content/0/1-carteira_de_servicos_atencao_primaria_florianopolis.pdf?forcedownload=1 . Devem ser atendidos os parâmetros estabelecidos na forma da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB, 2017), Carteira de Serviços da Atenção Primária de Florianópolis, anexo da portaria municipal 23/2014, disponível para consulta em <http://carteira.apsfloripa.org>, na Política Municipal de Atenção Primária à Saúde vigente (Portaria nº 22/2016) e ainda direcionado pelas metas de qualidade estabelecidas no programa municipal de acreditação (disponível na página da SMS/PMF Acreditação em Saúde, “Dicionário de Indicadores objetivos da APS”, ou diretamente no link:

https://drive.google.com/open?id=1jUZCYzs7_RY0Y0qz8C2ZqU7ki7ssbgMw;

6.2.4 Médico - Pediatra: Cabe ao médico contratado cumprir os parâmetros estabelecidos na atribuição do seu cargo e de acordo com as rotinas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a realização de atendimentos à pacientes que buscam a Unidade de Pronto Atendimento 24h, com foco de atuação e concentração no público de pediatria, de 0 a 15 anos incompletos; Atender, em caso de necessidade local, todo e qualquer paciente independente da idade e condição clínica; Realizar atendimentos, diagnósticos e procedimentos necessários à condição clínica

apresentada e conforme planejamento local da unidade; Solicitar e avaliar exames complementares necessários à conduta médica, como Raio-x, eletrocardiograma, exames laboratoriais; Receitar medicamentos seguindo a padronização definida pela Relação Municipal de Medicamentos (REMUME); Encaminhar casos de maior complexidade à unidade de referência conforme Plano Regional de Atenção à urgência/emergência e de acordo com os protocolos locais; Encaminhar casos de menor complexidade para acompanhamento da equipe de saúde da família de referência, quando necessário e de acordo com os protocolos locais; Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais; Realizar Vigilância em Saúde, notificação compulsória e outros de importância local; Emitir laudos, atestados e declarações. Registrar em prontuário eletrônico próprio todas as informações e condutas pertinentes aos atendimentos clínicos e ambulatoriais; Atender todo e qualquer paciente com respeito e humanização, esclarecendo-o sobre sua condição de saúde e tratamento, ou ao seu responsável; Seguir o planejamento local e de gestão da Secretaria Municipal de Saúde; Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuantes no serviço; Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos.

6.3 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

6.3.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir a vaga no prazo imediato de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico. Os candidatos aprovados que não comparecerem para assumir a vaga no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

6.3.2 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo terão sua lotação exclusivamente realizada na Rede Municipal de Saúde, dada a necessidade de serviço, poderão assumir em lotação provisória, com a possibilidade de realizarem coberturas de férias, licenças maternidade ou outros afastamentos de profissionais. Portanto sua lotação poderá ser modificada em qualquer momento para qualquer unidade da Rede Municipal de Saúde durante a vigência de seu contrato.

6.3.3 É facultativo ao candidato classificado solicitar final de fila de classificados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após sua convocação por correio eletrônico (e-mail). O candidato poderá optar uma única vez por essa situação. No caso de o candidato optar pelo fim de lista, sua admissão só ocorrerá mediante interesse da instituição em ampliar o número de vagas ou em caso de não preenchimento de todas as vagas abertas. O candidato remanejado para final de lista será alocado para a

colocação após o último candidato classificado no último prazo de inscrições para seu respectivo cargo.

6.4 DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A):

6.4.1 Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2022.

Luciano Formighieri
Secretário Adjunto de Saúde

ANEXO 1 - Pontuação da avaliação de Currículo

Critério	Pontuação Máxima	Documento necessário/Observação*
Para todos os cargos: Graduação em Medicina	OBRIGATÓRIO	Certificado de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Para Médico de Família e Comunidade: Pós-graduação modalidade Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade certificado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	OBRIGATÓRIO	Certificado de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Certificado de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo CRM (RQE).
Para Médico Pediatra: Pós-graduação modalidade Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria, com a apresentação do respectivo Requerimento de Qualificação de Especialista junto ao CRM.	OBRIGATÓRIO	Certificado de Conclusão de Residência em Pediatria reconhecido pelo MEC/CNRM Título de Especialista em Pediatria reconhecido pelo CRM (RQE).
Para Médico Cirurgião: Pós-graduação modalidade Residência Médica em Cirurgia ou Título de Especialista em Cirurgia com a apresentação do respectivo Requerimento de Qualificação de Especialista junto ao CRM.	OBRIGATÓRIO	Certificado de Conclusão de Residência em Cirurgia reconhecido pelo MEC/CNRM Título de Especialista em Cirurgia reconhecido pelo CRM (RQE).
Ano adicional da Residência em Medicina de Família e Comunidade (R3)	2,0	Certificado de Conclusão do Ano adicional (R3) em Medicina de Família e Comunidade em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
Mestrado em Saúde	1,0	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.
Doutorado em Saúde	1,0	Diploma de Conclusão de Curso emitido por IES e reconhecido pelo MEC.

Experiência na área de atuação, (1 ponto/ano). Obs.: não serão consideradas para pontuação experiências em outras áreas.	5,0	Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas cumpridas em residência/especialidade médica).
Cursos <i>Pediatric Advanced Life Support</i> (PALS), <i>Advanced Trauma Life Support</i> (ATLS) ou <i>Advanced Cardiac Life Support</i> (ACLS) (1 ponto/curso)	3,0	Certificados de conclusão PALS, ATLS e/ou ACLS concluídos a partir do ano de 2018.

*Apenas para fins de comprovação para classificação/pontuação neste certame será aceita Declaração de Conclusão do Curso caso a instituição ainda não tenha emitido o Certificado de Conclusão do Curso. Para admissão o candidato terá que possuir o Certificado de Conclusão de Curso emitido.